SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª E 44ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA



GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 07.587.384/0001-30

datado de 18 de dezembro de 2018.

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª E 44ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

GAIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Emissora"); e

PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8 – ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

(a Emissora, o Agente Fiduciário e os investidores que vierem a subscrever ou adquirir os CRI doravante denominados, quando em conjunto, como "Partes" e, isoladamente, como "Parte").

II - CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 13 de setembro de 2013, as Partes celebraram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43" e 44" Séries da 4" Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização") para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários objeto das 43° e 44° séries da 4° emissão da Emissora ("CRI" e Emissão");
- b) Em 22 de novembro de 2013, as Partes celebraram o "Primeiro Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43" e 44" Séries da 4" Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários

da Gaia Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização") para alterar a data em que os pagamentos mensais e a remuneração ocorreriam;

c) Em atendimento às deliberações dos titulares dos CRI em assembleia geral de titulares de CRI da Emissão realizada em 27 de novembro de 2018 às 14 horas, na sede da Emissora ("Assembleia"), as Partes aditam o Termo de Securitização.

Assim, resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª e 44ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Securitizadora S.A. ("<u>Primeiro Aditamento</u>"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Aditamento tem por objetivo implementar as deliberações dos titulares dos CRI no âmbito da Assembleia.
- 1.2. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. As definições que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Para ajustar o redirecionamento dos recursos, na forma autorizada na Assembleia, as Partes incluem os itens (xi) e (xii) do subitem 3.6.2. – Antecipação de Pagamento dos CRI Seniores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(xi) deverá ser observada a proporção inicial estabelecida no início desta operação, tendo como referência a proporção com relação ao saldo devedor dos CRI e o saldo devedor dos CRI Seniores de no máximo 91% (noventa e um por cento) e com relação aos CRI Subordinados de no mínimo 9% (nove por cento). Caso seja

verificado pela Emissora que a proporção do saldo devedor dos CRI Subordinados é inferior a 9% (nove por cento), deverá ocorrer a antecipação dos pagamentos dos CRI Seniores, ou seja, todos os recursos dos Créditos Imobiliários serão direcionados para o pagamento de juros, amortização ordinária e extraordinária dos CRI Sêniores até que a proporção do percentual inicial seja reestabelecida.

(xii) a Emissora verificará o evento mencionado no item (xi), mensalmente, até o dia 10 de cada mês"

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Se qualquer disposição ou termo deste Aditamento for declarado nulo ou for anulável, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Aditamento não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulabilidade.
- 4.2. Lei de Regência. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.3. Arbitragem. Fica ratificada Arbitragem disposta na Cláusula Décima Quinta do Termo, sendo certo que todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Aditamento e do Termo será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/96 e da Cláusula 15.3. e seguintes do Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

(assinaturas na próxima página)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento e Consolidação do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A., celebrado entre Gaia Securitizadora S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, datado de 18 de dezembro de 2018).

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Emason Radol Po Lopes Cargo: Diretor

Nome:

Renato S. Barros Frascino RG: 27.756.889 \$\$P/\$P

Cargo:

CPF: 274.390.808-40

PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Nathanny Manhães

Cargo:

CPF: 113.345.437-20 Procuradora

Testemunhas:

Nome:

RG no:

Maria Fâtima de Lima CPF:257.910.669-RG: 35.271.886-9

CPF/MF no:

RG nº: 44.126.036-6

Nome: EMERSON

CPF/MF nº: 391, 426.218-44